



FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM DIREITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNAS(OS) Nº 1, AGOSTO DE 2025

O Programa de Educação Tutorial (PET) da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília torna público o processo de seleção para alunas(os) bolsistas e não-bolsistas do Grupo PET-Direito da UnB no referido Programa para vigência a datar do 2º semestre letivo de 2025, em conformidade com a Portaria MEC nº 3385/2005 e com o Manual de Orientações Básicas MEC/SESu/2006.

As(os) interessadas(os) deverão atender aos requisitos constantes neste edital e obedecer ao cronograma de atividades aqui especificado.

1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

- 1.1** O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa acadêmico direcionado a alunas(os) regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação, que se organizam em grupos, recebendo orientação acadêmica de professoras(es)-tutoras(es), que tem como objetivos:
- a.* A efetivação do tripé da educação superior: ensino, pesquisa e extensão;
 - b.* O envolvimento das(os) estudantes que dele participam em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
 - c.* A melhoria do ensino de graduação;
 - d.* A formação acadêmica ampla da(o) aluna(o);
 - e.* A interdisciplinaridade;
 - f.* A atuação coletiva;
 - g.* O planejamento e a execução em grupos sob tutoria de um programa de atividades acadêmicas.

2 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- 2.1** As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e livres de quaisquer ônus para as candidatas e candidatos.
- 2.2** As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento deste [Formulário de Inscrição Online](#), disponível na plataforma *Google Forms*. Ao preenchê-lo, os candidatos(as) deverão prestar especial atenção no envio, em anexo, de *todos* os documentos solicitados.
- 2.3** As inscrições terão início a partir da data de publicação deste edital e serão realizadas, impreterivelmente, até às 23h59 do dia **09/09/2025** (data limite).
- 2.4** Atendendo ao critério de classificação final, será classificado o mesmo número de estudantes aprovadas(os) para formação de cadastro de reserva, durante o prazo de validade deste edital.
- 2.5** Estão disponibilizadas imediatamente **6 (seis) vagas para não-bolsistas e 6 vagas para voluntárias (os)**. Este edital não prevê, no momento de sua publicação, a disponibilidade imediata de bolsas. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser inicialmente classificadas(os) como **não-bolsistas ou cadastro de reserva**. Contudo, em razão da elevada rotatividade verificada no programa, é comum o surgimento de vagas de bolsa durante a vigência deste edital, hipótese em

que a(o) candidata(o) classificada(o) como **não-bolsista** **poderá ser convocada(o) para assumir a condição de bolsista**, observada a ordem de classificação final.

- 2.6 A divulgação do processo seletivo será feita por meio das redes sociais do grupo, especialmente no *Instagram* ([@petdireitounb](https://www.instagram.com/petdireitounb)).
- 2.7 A integração das vagas nas atividades do PET-Direito UnB serão iniciadas no final do semestre letivo de 2025.2.

3 DAS ORIENTAÇÕES

3.1 No ato da inscrição, através do [Formulário de Inscrição Online](#), candidatas e candidatos deverão apresentar toda documentação **digitalizada em arquivo único e em formato .pdf (em hipótese alguma serão aceitas fotos da respectiva documentação. NÃO PREENCHER OS DADOS DE FORMA MANUSCRITA)**:

- a. Ficha de inscrição DAIA devidamente preenchida;
- b. Histórico escolar emitido *online* pela UnB por meio do [portal integrado SIGAA](#), contendo índice de rendimento acadêmico (IRA);
- c. Cópia do documento de identidade e CPF ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN), caso já atualizada;
- d. Autodeclaração como preta(o), quilombola, transgênero, escrita de próprio punho, caso se aplique;
- e. Documento emitido pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) da Universidade de Brasília que comprove vinculação com Assistência Estudantil, considerando a distribuição preferencial de bolsas estabelecida nos pontos 10.1 a 10.3 deste edital, caso se aplique;
- f. Apresentar uma declaração, assinada por representante da AAIUnB ou da Coordenação da Questão Indígena, que reconheça a(o) candidata(o) como estudante indígena regularmente matriculada(o) no curso de Direito da Universidade de Brasília;
- g. Laudo médico emitido por profissional habilitado, com descrição da deficiência, indicação do respectivo Código Internacional de Doenças (CID) e assinatura, preferencialmente com carimbo e CRM, conforme exigido pela legislação vigente;

3.2 Após a inscrição, com o envio tempestivo dos documentos previstos no subitem 3.1, o PET-Direito enviará um e-mail acusando o recebimento e confirmando a homologação da inscrição.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para inscrição no processo seletivo, candidatas e candidatos deverão:

- a. **Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do grupo, em especial, para participação integral das Reuniões Administrativas (RAs) do PET-Direito às terças-feiras, das 17h às 19h (horário fixo);**
- b. Estar devidamente matriculadas(os) a partir do 2º (**segundo**) período do Curso de Direito da UnB;

- c.* Não receber qualquer outra espécie de bolsa, exceto da assistência estudantil (requisito válido apenas para candidaturas às vagas de bolsista);
- d.* Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 3,0 (três).
- e.* Ter disponibilidade para participar das ações de extensão do grupo.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será automaticamente desclassificada a candidatura que:

- a.* Preencher o Formulário de Inscrição com informações inverídicas ou incompletas;
- b.* Inscrever-se neste Processo após o período estipulado neste edital;
- c.* Não enviar a Carta de Intenções ou descumprir as orientações acerca da sua feitura, vide item 9;
- d.* Demonstrar, durante qualquer etapa deste Processo, desrespeito aos direitos humanos e fundamentais, ou adotar qualquer outro tipo de posicionamento que fira a integridade da pessoa humana;
- e.* Não comparecer à entrevista;
- f.* Prejudicar o andamento de outros candidatos, de qualquer maneira;

6 CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE DISCENTE PET:

6.1 Para preenchimento da vaga (de bolsista ou não-bolsista), a(o) aluna(o) PET deverá:

- a.* Ter sido aprovada(o) no processo de seleção em colocação correspondente ao número de vagas;
- b.* Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Grupo PET-Direito da UnB, com ênfase para as reuniões semanais e periódicas, eventos, extensões, e demais programações e, ainda, a preparação para todas essas atividades;
- c.* Assinar o termo de compromisso discente;
- d.* Não acumular bolsa de outro programa ou projeto vinculado ao CNPq, à CAPES ou a qualquer outra instituição de fomento, exceto bolsas de assistência estudantil;
- e.* Não acumular 2 reprovações nas disciplinas da graduação após ingresso no grupo.

6.2 A efetiva atuação das(os) estudantes selecionadas(os), bolsistas, não-bolsistas e voluntários, somente deverá ter início após homologação pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação da Universidade de Brasília (CLAA/UnB) e após sua inserção no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SIGPET).

6.3 Observações sobre o discente bolsista:

6.3.1 A(o) aluna(o) que se tornar bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor compatível a política nacional de Iniciação Científica (IC), cujo valor será repassado pelo FNDE/MEC diretamente ao bolsista.

6.3.2 A(o) aluna(o) selecionada(o) como bolsista, não poderá acumular bolsa de outro programa ou

projeto, exceto bolsas de assistência estudantil.

6.3.3 A(o) aluna(o) não-bolsista terá prioridade para substituição de aluna(o) bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso, previstos no regimento interno do grupo PET Direito.

6.3.4 A(o) aluna(o) não-bolsista e voluntária(o) está sujeita(o) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para a(o) aluna(o) bolsista, inclusive quanto participação no processo de seleção e às atribuições da(o) aluna(o) bolsista.

7 DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A seleção será feita em 2 (duas) etapas, divididas em fases.

7.2 A primeira etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, consiste na realização e no envio de Carta de Intenções de ingresso no PET-Direito, contendo motivos e atividades já desenvolvidas que sejam correlacionáveis com o Programa, e na análise do histórico acadêmico. As demais orientações sobre a Carta de Intenções serão disponibilizadas pouco após a abertura deste edital.

7.2.1 A Carta de Intenções, **de caráter eliminatório e classificatório**, valerá até 5 (cinco) pontos. O descumprimento das orientações acerca da feitura da Carta, as quais, reitera-se, serão disponibilizadas em momento posterior, implicam na desclassificação da(o) candidata(o).

7.2.2 A análise do histórico acadêmico compreenderá o exame do IRA da(o) estudante, consistindo em um valor máximo de 3 (três) pontos.

7.3 A segunda etapa, **de caráter classificatório**, valerá até 30 (trinta) pontos. Ela consistirá em uma **entrevista** com a Comissão responsável pela presente seleção, composta por membros(as) do PET-Direito, pela tutora do PET-Direito e duas professoras(es) da Faculdade de Direito (FD/UnB). Na entrevista, as(os) candidatas(os) deverão ser questionadas(os) e convidadas(os) a fazer esclarecimentos sobre as respostas às perguntas do Formulário de Inscrição, da Carta de Intenções (1º etapa) e, da experiência universitária/extracurricular da(o) candidata(o).

7.4 Considerando o número de vagas existentes, as(os) estudantes serão selecionadas(os) a partir do desempenho geral no processo seletivo, por ordem decrescente de classificação.

7.5 As notas do processo seletivo serão calculadas respeitando-se a fórmula: **$RF = FI + IRA + F2$** .

7.5.1 Vide subitem 7.5, entende-se **RF**: Resultado Final; **FI**: Nota da carta de intenções; **IRA**: Índice de rendimento acadêmico; **F2**: Nota da entrevista.

7.6 As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	22 de agosto de 2025	Formulário (link)
FIM DAS INSCRIÇÕES	09 de setembro de 2025 (terça-feira), até às 23h59	-
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 11 de setembro de 2025 (quinta-feira)	Acusamento por endereço eletrônico (e-mail)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Até 12 de setembro de 2025 (sexta-feira), até às 23h59	Via endereço eletrônico (vide subitem 12.1)
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	13 de setembro de 2025 (sábado), até às 23h59	Instagram do PET

PRIMEIRA ETAPA	Carta de intenções	até 14 de setembro de 2025 (domingo), às 23h59	Via endereço eletrônico (vide subitem 9.5)
	Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	28 de setembro de 2025 (domingo), até às 23h59	Instagram do PET
	Interposição de recursos	até 30 de setembro de 2025 (terça-feira), até às 23h59	Via endereço eletrônico (vide subitem 9.5)
	Divulgação do resultado definitivo da carta de intenções; convocação para entrevista.	07 de outubro de 2025 (terça-feira), até às 23h59	Instagram do PET

SEGUNDA ETAPA	Entrevista	DATA A SER DIVULGADA POSTERIORMENTE	Sala do PET Direito CT-07 FD/UnB (horário a ser definido e divulgado).
----------------------	------------	-------------------------------------	--

FINAL	Divulgação do resultado do PSel 2025	DATA A SER DIVULGADA POSTERIORMENTE	Instagram do PET
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	------------------

7.7 Na tabela a seguir a pontuação máxima atribuída a cada fase do processo seletivo:

ETAPA	FASE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRIMEIRA ETAPA	Carta de intenções (F1)	5 Pontos
	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	3 pontos
SEGUNDA ETAPA	Entrevista (F2)	30 Pontos
	TOTAL	40 pontos

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão eliminados(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da segunda etapa.
- 8.2 As(os) candidatas(os) não eliminadas(os) serão ordenadas(os) conforme os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nas etapas classificatórias.
- 8.3 A ordem de classificação definitiva dar-se-á pelas melhores notas obtidas pelas(os) candidatas(os).

9 DA CARTA DE INTENÇÕES

- 9.1 A Carta de Intenções é obrigatória e deve seguir rigorosamente os critérios descritos nos subitens abaixo.
- 9.2 A resposta deve ser objetiva e clara, **não ultrapassando o limite máximo de 600 (seiscentas) palavras para a PARTE 1 da carta e, 500 (quinhentas) palavras para a PARTE 2 da carta**. O descumprimento do número de palavras ensejará na eliminação da(o) candidata(o).
- 9.3 A Carta de Intenções deve ser redigida em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples e justificado.
- 9.4 O envio da Carta para o PET-Direito deve ser em formato .pdf, por e-mail, e o nome do arquivo deve seguir a instrução: [CARTA DE INTENÇÃO] [CPF] (Ex.: [CARTA DE INTENÇÃO] [123.456.789-00]).
- 9.5 O endereço eletrônico a ser usado é: petdireitounb@gmail.com
- 9.6 A carta não poderá conter identificação da(o) candidata(o), sob pena de desclassificação

10 DA RESERVA DE VAGAS PARA ALUNAS(OS) MINORIAS POLÍTICAS

- 10.1 Serão reservadas 1/3 (um terço) do número *total* de vagas (bolsistas e não-bolsistas) para as(os) estudantes que se autodeclararem pertencentes às minorias políticas: pretas(os), indígenas, quilombolas, transexuais, travestis ou transgêneros, assim como pessoas com deficiência (PCD), optantes pela Política de Ação Afirmativa e auto identificadas no momento de sua inscrição do curso de Direito da Universidade de Brasília (UnB).
- 10.2 As(os) candidatas(os) que optarem pelo sistema de reserva de vagas para alunas(os) minorias políticas estão sujeitas(os) às mesmas condições de avaliação e nota mínima em todas as etapas do processo seletivo.
- 10.3 A veracidade das informações prestadas pelas(os) candidatas(os) que optarem pelo sistema de reserva de vagas para minorias políticas será verificada. A comprovação de informações falsas acarretará na eliminação imediata da(o) candidata(o) do processo seletivo.

- 10.4** Serão formadas 2 (duas) listas, conforme as melhores notas: a de classificação geral, incluindo as(os) candidatas(os) cotistas e as(os) não-cotistas.
- 10.5** Caso *menos* de 1/3 (um terço) do *total* de vagas desse edital, na classificação geral, seja ocupado por alunas(os) que optarem pelo sistema de reserva de vagas para alunas(os) minorias políticas, será garantida reserva de vagas para alunas(os) pretas(os), indígenas, quilombolas, transexuais, travestis, transgêneros e pessoas com deficiência (PCD), até que seja atingido esse percentual mínimo.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 11.1** A distribuição das bolsas entre as(os) aprovadas(os) obedecerá a seguinte ordem preferencial:
- Alunas(os) da Assistência Estudantil e minorias políticas;
 - Alunas(os) da Assistência Estudantil;
 - Minorias políticas;
 - Demais alunas(os).
- 11.2** Os documentos comprobatórios e/ou declaratórios de renda, raça, deficiência e demais serão coletados no momento da inscrição, tal como estabelecido no item 3.1 deste edital.
- 11.3** A bolsa tem o valor de **R\$700,00** (setecentos reais), paga mensalmente, custeada pelo Ministério da Educação.
- 11.4** Como não há disponibilidade imediata de bolsas no momento da publicação deste edital, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser inicialmente classificadas(os) como não-bolsistas ou voluntárias(os)., permanecendo nessa condição até que surjam vagas de bolsa durante a vigência deste edital, observada a ordem de classificação final, conforme o item 2.5.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** O período para a interposição de recurso consta no cronograma deste edital. Para recorrer contra os resultados preliminares, candidatas e candidatos deverão encaminhar o recurso para o endereço eletrônico do PET-Direito (e-mail: petdireitounb@gmail.com) com o assunto: “[Recurso PSEL 2025] [Xª etapa]”.
- 12.2** O recurso quanto ao indeferimento ou ao não acusamento de inscrição no processo seletivo deve ser encaminhado impreterivelmente até às 23h59min do dia 09/09 (terça-feira).
- 12.3** O recurso quanto ao resultado preliminar das cartas de intenções deverão ser encaminhados impreterivelmente até às 23h59min do dia 29/09 (segunda-feira).
- 12.4** O descumprimento das datas dos subitens 12.2 e 12.3 resultará na invalidade do recurso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Informações sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) podem ser obtidas a partir da página eletrônica do MEC. Informações sobre o Grupo PET-Direito, seus integrantes e as atividades realizadas, além de atualizações sobre o andamento do Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo *Instagram* ([@petdireitounb](https://www.instagram.com/petdireitounb));

- 13.2** A(o) candidata(o) selecionada(o) deverá iniciar as suas atividades apenas após a homologação do resultado pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLAA), a ser realizada logo após a divulgação do resultado da seleção. Tal como previsto no item 2.7 deste edital, as atividades para as(os) alunas(os) ingressantes estão previstas para iniciar no 2º semestre de 2025;
- 13.3** A inscrição das(os) candidatas(os) implica a aceitação dos termos deste edital;
- 13.4** A(o) candidata(o) classificada(o) assinará termo de compromisso específico com a UnB e com o MEC;
- 13.5** Na eventualidade de *vacância* de bolsa(s), esta(s) poderá(ão) ser repassada(s) ao(s) não bolsista(s), de acordo com a nota obtida na classificação final, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo;
- 13.6** Este edital terá validade por 1 (um) ano a partir da homologação do resultado;
- 13.7** A qualquer momento, este edital poderá sofrer alterações de qualquer natureza em qualquer uma de suas cláusulas, as quais, caso ocorram, serão informadas nas redes sociais do PET Direito;
- 13.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pela seleção;
- 13.9** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Érica Fernandes Teixeira
Tutora do PET Direito

Universidade de Brasília (UnB)